

1ª PARTE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 226 DE 18 DE JUNHO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando o art. 20 da Lei Estadual nº 5.731 (Lei de Organização Básica do CBMPA), de 15 de dezembro de 1992.

Considerando os termos da Portaria nº 446, de 20 de dezembro de 2022, que normatiza os setores demandantes de compras e contratações de serviço no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, publicado no Boletim Geral nº 235, de 21 de dezembro de 2022.

Considerando a Portaria nº 874, de 07 de dezembro de 2020, que aprova o Regulamento da Diretoria de Apoio Logístico (RDAL), publicado no Boletim Geral nº 226, de 09 de dezembro de 2020.

Considerando o Parecer nº 151/2022-COJ, publicado no Boletim Geral nº 151, de 11 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar o inciso VIII do artigo 6º da Portaria nº 446, de 20 de dezembro de 2022, publicada no Boletim Geral nº 235, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Diretoria de Apoio Logístico fica responsável pela aquisição de centrais de ar, contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de centrais de ar com fornecimento de peças, aquisição de água mineral, aquisição de material de expediente, higiene e limpeza, transporte de cargas, contratação de empresa especializada em transporte de mudanças, aquisição de mobília de uso comum para uso administrativo e operacional, aparelhos eletrodoméstico de uso comum, materiais para uso de cama, mesa e banho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 78.762/2024 - Gabinete do Comando.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

SOLUÇÃO DE PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10 da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992; Analisando os autos do PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO procedido por meio da PORTARIA Nº 009 DE 05 DE JANEIRO DE 2024 (publicada no Boletim Geral nº 007 de 10/01/2024), Processo Administrativo Eletrônico - PAE 2021/1237168, designando a **MAJ DIANA FERNANDES DAS CHAGAS**, MF: 54184148/2, como presidente, o **2º TEN QOABM FÁBIO MONTES DE ARAÚJO**, MF: 54185289/1, como membro e o **3º SGT QBM FERNANDO EWERTON GARCIA BRANDÃO**, MF: 57173427/1, como secretário para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão visando a apuração de eventuais infrações administrativas, EM TESE, cometidas pela empresa LICITAPREMIUM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 07.147.983/0001-32, na qual cometeu falhas que comprometeram a execução do contrato, deixando de executar as obrigações assumidas no Contrato 080/2022, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - CBMPA, Processo Administrativo Nº 2021/1237168, resolve:

Art. 1º. ACATAR o relatório da comissão processante nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 8.972/2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado Pará, considerando a materialidade, a autoria e responsabilidade em relação à infração administrativa apurada, após análise jurídica, consoante o Parecer nº 097/2024-COJ, nos termos do Art. 119 da Lei Estadual nº 8.972/2020.

Art. 2º. APLICAR à empresa LICITAPREMIUM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 07.147.983/0001-32, sito à Rodovia Augusto Montenegro Km-03, nº 5, altos, bairro: Mangueirão, Belém/PA, CEP: 66.640-00, a PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA COMBINADO COM MULTA no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue do contrato, nos termos do Art. 5º, II, LIV, LV, e Art. 37 da CF; da Cláusula Décima Quarta, item 14.1.4 do Contrato 080/2022, c/c Art. 87, I, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c o Art. 85 da Lei Ordinária nº 8.972/2020.

Art. 3º. Fica-lhe assegurado o prazo de 10 dias úteis para interposição de recurso, nos termos do Art. 73 da Lei Estadual nº 8.972/2020.

Art. 4º. A Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA para fins de cientificação da empresa acerca da presente solução, realizando o controle do prazo recursal.

Art. 5º. A Diretoria de Apoio Logístico para, após findo o prazo recursal e em sendo mantida punição, comunicar à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, para que o setor competente da Secretaria promova o lançamento das penalidades no Sistema de Cadastro de Fornecedores.

Art. 6º. As sanções aplicadas poderão ser revistas a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, nos termos do Art. 82 da Lei Estadual nº 8.972/2020.

Art. 7º. Esta solução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 1.087.384

Fontes: Diário Oficial Nº 35.862 de 20 de junho de 2024 e Nota nº 78.903 - Ajudância Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, **NÃO CONSTA** no momento nenhum registro de instrução em curso de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do militar nem instrução de Inquérito Policial Militar em aberto cujo requerente conste como investigado ou indiciado, em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F.	Nº de Requerimento	Sector Atual	Deferimento
3 SGT QBM TEOFILO FILHO FARIAS GOMES	57218005/1	734.395.922-00	35365	QCG-DP-FNSP	Deferido

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;

4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fontes: Requerimento nº 35365/ 2024 e Nota nº 78858/2024 - Subcomando Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a "NOTA DE SERVIÇO Nº 049/2024 OPERAÇÃO VERANEIO" Referente ao ano de 2024.

Fonte: Nota nº 78.886 - Comando Operacional do CBMPA.

Diretoria de Apoio Logístico

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118/2024 - DAL_OBRAS

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 118/2024 - DAL/OBRAS, que tem como finalidade estabelecer os recursos necessários para realização de prevenção e apoio na manutenção de UBM's, reparo e manutenção das unidades, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços durante o mês de Junho de 2024, horário de 14h às 18h.

Protocolo: 2024/744197 - PAE

Fonte: Nota nº 78.872 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA

Diretoria de Pessoal

RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

De acordo com o que preceitua o Art. 67, da Lei Complementar nº 142, de 16 de Dezembro de 2021(Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará):

Nome	Matrícula	Situação do Pedido:	Data:	Protocolo/PAE:	Opção de Permanência:	Sector Atual:
2 SGT QBM EDSON RAMOS DE SOUSA	5601118/1	Encaminhado ao IGEPPS	19/06/2024	2024/754144	Não Permanecer	12º GBM

DESPACHO:

1. O comandante/chefe/diretor do bombeiro militar requerente, **QUE NÃO OPTOU** em permanecer cumprindo Serviço Operacional e Expediente Administrativo, após 91º (nonagésimo primeiro) dia, subseqüente, ao do protocolo do requerimento de transferência para a reserva remunerada, caso não seja antes cientificado do indeferimento do Pleito ou não seja publicada a Portaria em Diário Oficial do Estado, deverá:

- Providenciar a publicação em Boletim Geral, da desobrigação das atividades laborais do Militar;
- Informar, via PAE, a Diretoria de Pessoal do CBMPA (ODP-004 BG 90/2021).

Fontes: Requerimento nº 35.265/2024 e Nota nº 78.811/2024 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

